

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI Nº 12-J, DE 16 DE NOVENBRO DE 1.983.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.984.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - O orçamento geral da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.984, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a receita geral em Cr\$. 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	209.686.128,00
Receita Patrimonial	16.000.000,00
Transferências Correntes	689.613.872,00
Outras Receitas Correntes	192.000.000,00

1.107.300.000,00 -

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Internas	400.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	37.000.000,00
Transferências de Capital	405.700.000,00
Outras Receitas de Capital	40.000.000,00

892.700.000,00 -

T O T A L -

2.000.000.000,00 -

Artº 3º A Despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:-

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	15.100.000,00 -
02 - Administração e Planejamento	261.100.000,00 -
03 - Educação e Cultura	114.190.000,00 -
04 - Habitação e Urbanismo	867.000.000,00 -
05 - Saúde e Saneamento	123.500.000,00 -
06 - Assistência e Previdência	47.300.000,00 -
07 - Transportes	571.810.000,00 -

T O T A L...Cr\$ 2.000.000.000,00 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI Nº 12-J, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

(continuação)

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal	15.100.000,00 -
02 - Gabinete do Prefeito	69.000.000,00 -
03 - Secretaria da Administração	41.300.000,00 -
04 - Secretaria de Finanças	150.800.000,00 -
05 - Secretaria de Educação e Cultura	114.190.000,00 -
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	867.000.000,00 -
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	123.500.000,00 -
08 - Secretaria de Bem Estar Social	47.300.000,00 -
09 - Secretaria de Transportes	571.810.000,00 -

T O T A L:.....Cr\$ 2.000.000.000,00 -

Artº 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento, os créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1º e §§ 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Artº 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo previsto no art. 67, da Constituição Federal, do total da receita, subtraindo-se, deste o montante do valor das operações de crédito, classificadas como Receita.

Artº 6º - Fica ainda o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito interno, destinadas a financiar programas de obras públicas, aquisição de equipamentos e máquinas rodoviárias, consideradas inadiáveis.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1.984.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 16 de novembro de 1983.
Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo.-

Jose Saad
Prefeito Municipal

Anésio Gomes de Paiva
Secretário de Administração.-